

DESPACHO

Considerando que, em conformidade com o artigo 92º e ss. da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade;

Considerando que a mobilidade deve ser devidamente fundamentada e pode ocorrer entre órgãos ou serviços;

Considerando a necessidade de assegurar diversos serviços Municipais;

Considerando igualmente a ausência/reduzido número de trabalhadores nas áreas em questão;

Considerando ainda que as necessidades do serviço impõem celeridade no preenchimento, sendo a mobilidade a forma mais célere de suplantar tal necessidade;

Considerando que a mobilidade na categoria opera-se para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma atividade ou em diferente atividade para que detenha habilitação adequada.

DETERMINO, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o recrutamento, em regime de mobilidade na categoria, entre serviços ou órgãos, das seguintes carreiras/categorias:

Ref. A 1 – Técnico Superior em Biblioteca, Arquivo e Documentação – Divisão Sociocultural e Educativa;

Ref. B 1 – Técnico Superior – Arqueologia – Divisão Sociocultural e Educativa;

A mobilidade vigorará pelo prazo máximo de 18 meses;

A remuneração será a mesma da categoria de origem;

O júri será constituído por:

Ref.ª A e B

Cristina Paula Ventura Antunes, Chefe da Divisão Sócio cultural e Educativa;

Felisberto Neves Pinto, chefe da divisão administrativa;

Célia Sofia Martins Nunes, Técnica Superior.

- Publicação dos avisos de abertura, na página eletrónica deste Município e na BEP (Bolsa de Emprego Público).

Paços do Município de Pampilhosa da Serra, 08 de junho de 2022

O Presidente da Câmara

(Jorge Alves Custódio)